

SEGURANÇA EM QUALQUER PARTE



UM GUIA DE AUTOPROTEÇÃO
E CUIDADOS PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

SEGURANÇA EM QUALQUER PARTE



UM GUIA DE AUTOPROTEÇÃO
E CUIDADOS PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES



AATR

Associação dos/as Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais

Ladeira dos Barris, nº 145, Barris, Salvador–BA

aatrba@aatr.org.br

Copyright© 2025 da Associação de Advogados
de Trabalhadores Rurais

Todos os direitos desta edição reservados.

Projeto Editorial:

AATR-BA

Textos:

Ana Gleise dos Santos Souza,
Cristinary Mendes da Silva e Rebeca Bastos

Revisão:

Lays Franco e Rebeca Bastos

Ilustrações

Gilmar Santos

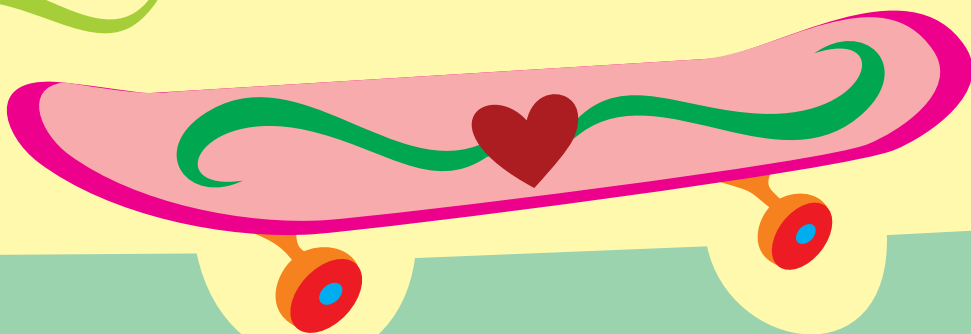
Projeto Gráfico:

Criando Assessoria e Produção de Artes



SUMÁRIO

Apresentação.....	04
1. Conhecendo os direitos.....	06
2. Quem garante os direitos.....	10
3. Tipos de violência.....	19
4. Saúde mental.....	27
5. Políticas de Proteção Institucional da AATR.....	36
6. Estudos de caso.....	40
7. Peça ajuda.....	46
8. Referências.....	48



APRESENTAÇÃO

A cartilha **Segurança em qualquer parte** de autoproteção e cuidados para crianças e adolescentes é uma iniciativa da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR), que visa colaborar com o cumprimento da política de proteção de crianças e de adolescentes no estado da Bahia. A publicação facilita o acesso a informações úteis sobre autoproteção e direitos para o público infantojuvenil, suas famílias ou responsáveis.

Para tanto, são dadas orientações gerais sobre o “reconhecimento de direitos em situação específica de violação” e o conhecimento dos principais canais de denúncias, quando houver suspeita ou ameaça aos direitos fundamentais.

Foi reservado ainda um espaço para falar sobre a Política de Proteção da AATR-BA, que indica boas práticas e estabelece medidas de precaução em relação a violações de direitos a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade na atuação da organização.



O BEM VIVER

Viver bem, com acesso à educação, saúde e integridade física são alguns dos **direitos garantidos às todas as crianças e adolescentes brasileiras/os**, sem distinção de gênero, raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação.

É difícil, muitas vezes, enxergar quando a vida não está boa e precisamos agir para melhorá-la, por isto, o Estado da Bahia possui uma política de proteção de crianças e de adolescentes que garante uma série de direitos para quem passa por situações de violações.

Desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as pessoas de zero a dezessete anos têm proteção integral, sendo, portanto, detentoras/es de direitos.

Criança - Entre zero e 11 anos incompletos
Adolescente - De 12 a 17 anos incompletos

1. CONHECENDO OS DIREITOS

O ECA possui 267 artigos que detalham a segurança e proteção de crianças e adolescentes. Ao longo dos anos, o estatuto vem passando por aperfeiçoamentos que o tornam atual. Além dele, a Constituição Brasileira já previa outros direitos ao público infantojuvenil. Vamos conhecer alguns:

Saber sobre os direitos que temos é o primeiro passo para autoproteção e defesa de violências!!



Direito à segurança

O art. 17 do ECA garante direito ao respeito, que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Direito à educação obrigatória e gratuita

O art.208 da Constituição Federal (CF) estabelece que é dever do Estado garantir “*educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos*”.

Direito a ser educado/a sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante

A Lei nº 13.010/14, também conhecida como Lei Menino Bernardo ou “Lei da Palmada”, modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente, tornando explícita a proibição de punições físicas e de qualquer tipo de tratamento cruel ou degradante no processo de educação dos filhos. A lei também é válida para profissionais que cuidam de menores de idade.

Direito de receber pensão

O Código Civil Brasileiro, nos arts. 1.694 a 1.710, define que os pais/mães têm o dever de prover a subsistência dos/as filhos/as, seja no cuidado direto ou pelo pagamento de pensão alimentícia.

Direito à gratuidade de passagem em transporte urbano para menores de seis anos

A Lei 14.834/2016 determina que crianças de até cinco anos podem ser transportadas sem pagamento de passagem, desde que não ocupem assentos.

Direito à profissionalização e à proteção no trabalho

“A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional [LDB, 9.394/1996] trata do assunto do preparo do jovem para o mercado de trabalho e sua profissionalização atrelada ao ensino técnico. Quanto ao trabalho, a constituição o proíbe para menores de 16 anos, sendo permitida, apenas, a condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 anos.

Direito a depoimento especial

Chamada de Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/17), estabelece a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os depoimentos devem ser conduzidos em um ambiente seguro, com privacidade e a presença de equipe multidisciplinar, com psicólogo e assistente social.

Prescrição para a denúncia de violência sexual a partir dos 18 anos

Com a aprovação da Lei Joanna Maranhão, n.º 12.650/12, o prazo para prescrição dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes apenas começa a contar quando elas completarem 18 anos. Também fica garantida prioridade na tramitação do processo.

Prescrição para a denúncia de violência física a partir dos 18 anos

Conhecida como Lei Henry Borel, a Lei n.º 14.344/2022, estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar e a prescrição desses crimes passou a contar a partir do momento em que a vítima completa a maioridade.

Atendimento prioritário em unidades de saúde

O ECA destaca que crianças e adolescentes devem receber tratamento prioritário em atendimentos de saúde e em socorros em casos de acidentes de trânsito, incêndios ou outras emergências.

Convivência estendida com familiares em caso de separação ou divórcio dos pais

Relacionamentos com pais e com outros familiares, como avós, tios e primos estão garantidos em caso de divórcio. Conforme a Lei da Guarda Compartilhada, n.º 13.058/2014, os vínculos devem ser mantidos desde que isso seja benéfico para o seu desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes envolvidos.

Assistência jurídica gratuita

O atendimento a adolescentes em conflito com a lei no Brasil é regulado pela Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, n.º 12.594/Sinase, que estabelece diversos direitos, como assistência jurídica integral e gratuita desde o momento da apreensão, durante todo o processo socioeducativo.

Crianças e adolescentes com deficiência têm direito a um profissional de apoio escolar

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, n.º 13.146/2015, possibilita um sistema educacional inclusivo e obriga a rede de educação a ofertar um profissional de apoio escolar.

Mensalidade sem cobranças extras para crianças e adolescentes com deficiências

A Lei Brasileira de Inclusão assegura que escolas públicas e particulares não podem recusar matrícula do aluno com deficiência. Além disso, fica proibido a escola particular cobrar valores adicionais nas mensalidades, anuidades e matrículas pagas pelas pessoas com deficiência.

2. QUEM GARANTE OS DIREITOS ?

DEFESA

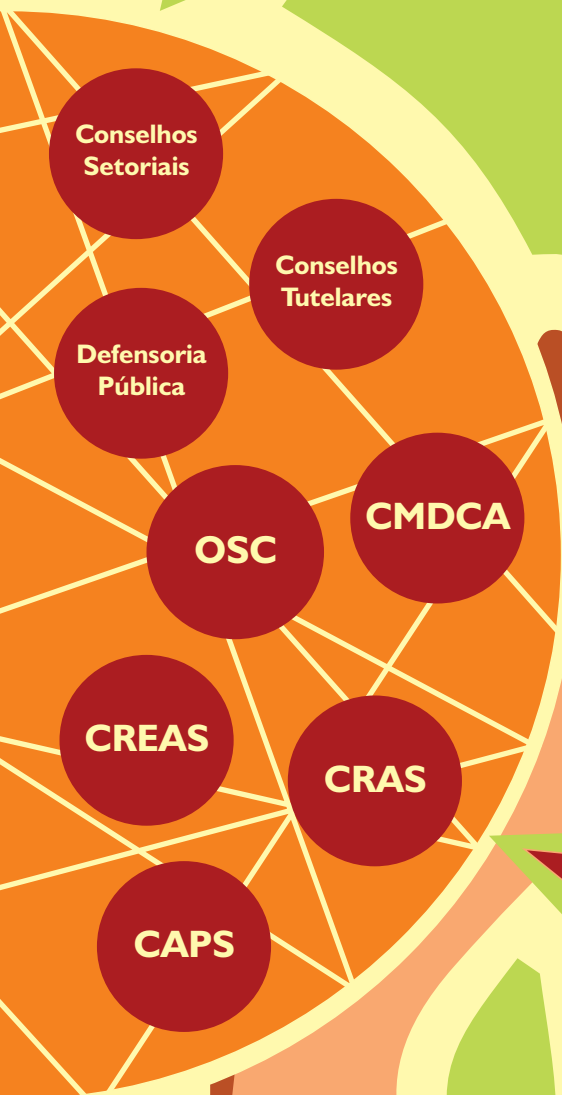
O Estado, as famílias e a sociedade civil devem atuar juntos para aplicar e fortalecer o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo proteção integral às crianças e aos adolescentes.

Para isso, o Estado deve realizar ações que promovam esses direitos, para evitar que violências ocorram, e também deve oferecer proteção quando esses direitos forem desrespeitados.



PROMOÇÃO

Quando falamos de Estado, estamos falando do governo federal, estadual e também dos municípios, e de diversos órgãos e instituições que formam uma "rede de proteção". Esta rede também é formada por organizações da sociedade civil.



CONTROLE SOCIAL

Vamos conhecer um pouco sobre a Rede de Proteção a crianças e ao adolescente?

Quando procurar cada um deles?

Quando estiver em situação de vulnerabilidade, ou seja, em risco social, quando crianças, adolescentes e famílias estão com seus direitos ameaçados e violados, e precisam do suporte da Rede de Proteção.

Órgãos de promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes:



**Conselho
Tutelar**

Atua acolhendo e recepcionando as demandas de violações de direitos. Em todos os municípios deve funcionar pelo menos um conselho tutelar com cinco membros eleitos pela comunidade. Uma das atribuições das/os Conselheira/os Tutelares é requerer serviços públicos para garantir o cumprimento dos Direitos instituídos no ECA e, sempre que possível, prezando pelos vínculos familiares e o seu fortalecimento.



**Polícia
Civil**

Investigativa e de repressão criminal especializada, também pode possuir núcleos de proteção que investigam crimes de violência física, psicológica e sexual praticados contra crianças e adolescentes. Na Bahia, a Polícia Civil possui a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Criança e o Adolescente (Derca) e, em 2024, foi criado o Núcleo Especializado em Repressão a Crimes Contra Crianças e Adolescentes no Ambiente Virtual (Nercca).



Polícia Militar

É responsável por promover a segurança pública, por meio de rondas e denúncias, visando a proteção dos direitos à vida, de ir e vir (locomoção), à ordem pública e a paz social. Pode ser acionada quando há violações de direitos como, por exemplo, violências físicas, abandono de incapaz, cárcere privado, exploração sexual, entre outros. Ao ter contato com crianças e adolescentes que cometem atos infracionais, a autoridade policial pode realizar apreensão, em caso de determinação judicial ou em flagrante ato infracional.



Ministério Público

Possui papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, atuando em processos judiciais sempre que houver interesses deste público. Pode ainda instaurar procedimentos administrativos e propor ações judiciais na defesa da infância. É papel também da instituição fiscalizar e cobrar do Poder Público a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos do público infantojuvenil, podendo fiscalizar entidades governamentais e não governamentais e a regular aplicação de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Também opera em todas as situações de adolescentes em conflito com a lei, envolvidos com a prática de atos infracionais.



CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública de atendimento à população onde são oferecidos os serviços de Assistência Social. Entre os serviços disponíveis no CRAS estão orientações sobre direitos, e benefícios sociais. Também é possível se cadastrar em programas e projetos de assistência social e obter apoio para resolver dificuldades de convívio entre pais /mães e filhos/as.



Agentes Comunitários de Saúde

São profissionais que integram as equipes de Saúde da Família, atuando na área específica de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Eles são responsáveis pela busca ativa de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), agendando consultas e solicitando exames a pacientes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldades de locomoção. Como componentes da rede de proteção, eles podem identificar situações que se enquadram como violações aos direitos das crianças e dos adolescentes que precisam ser notificadas às autoridades competentes.



Centros de Defesa

Os Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedecas) são instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que operam na defesa dos direitos humanos de crianças, adolescentes, famílias em situação de vulnerabilidade social. Em atuação desde 1991, o Cedeca Bahia funciona em Salvador, no bairro do Pelourinho.



Poder Judiciário

É responsável, através de seus órgãos, por garantir os direitos das crianças e adolescentes de forma prioritária e imparcial. A atuação dos tribunais na condução de ações na área da infância e da juventude, deve ter o ECA como norteador.



Defensoria Pública

Tem a prerrogativa de fornecer atendimento jurídico gratuito a pessoas que não têm condições de arcar com os custos de um advogado privado. Uma de suas funções institucionais é a defesa dos interesses individuais e coletivos de crianças e adolescentes. Na Defensoria Pública do Estado Bahia é possível fazer o agendamento online ou buscar informações sobre as matérias que precisam do ajuizamento de ações às garantias de direitos de crianças e de adolescentes.



Ouvidorias

São canais de comunicação disponíveis para os cidadãos possam apresentar reclamações, sugestões, solicitações, elogios e denúncias. A ouvidoria é responsável por analisar e encaminhar as queixas as áreas responsáveis, que podem ser órgãos do Poder Executivo, Judiciário, Legislativo, ou até mesmo de empresas privadas. As denúncias podem ser anônimas. Quando solicitado, é garantido o sigilo da fonte das informações.



Ordem dos Advogados da Bahia

A Ordem dos/as advogadas Brasileiros/as possui uma Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, atuam em grupos de trabalhos diversos como adoção, violência sexual, crianças desaparecidas, trabalho infantil e políticas públicas para crianças e adolescentes.



Entidades de defesa dos Direitos Humanos

Existem, também, as entidades de defesa dos Direitos Humanos das crianças e de adolescentes que podem ser entes públicos ou entidades da sociedade civil. Essas organizações desempenham múltiplos trabalhos que vão da fiscalização de direitos, implementação de políticas públicas e até denúncias.

Quando procurar cada um deles?

Quando estiver em situação de vulnerabilidade, ou seja, em risco social, quando crianças, adolescentes e famílias estão com seus direitos ameaçados e violados, e precisam do suporte da Rede de Proteção

Contatos:

Polícia Civil (71) 99973-7729

Polícia Militar Disque 190

Ministério Público Disque 127

Cedeca Bahia (71) 99229-6771

Defensoria Pública Disque 129

Ordem dos Advogados da Bahia (71) 3329-8900

Algumas das instituições que formam essas redes também oferecem atividades de educação e lazer, além de ser uma porta de acesso às políticas públicas.

**Você sabe quais serviços
o CRAS da sua cidade promove?**



Ouvidorias

OUVIDORIA	E-MAIL/SITE	TELEFONE
Educação do Estado da Bahia	ouvidoria@educacao.ba.gov.br	08002840011
Ouvidoria Geral do Estado da Bahia	https://www.ouvidoria.ba.gov.br/contact	800 284 0011 (71) 3115-6454 (WhatsApp)
Polícia Civil da Bahia	ouvidoria.pc@pcivil.ba.gov.br	(71) 99631-5259 (WhatsApp)
Polícia Militar da Bahia	ouvidoria.pmba@pm.ba.gov.br	
Saúde pública do Estado da Bahia	Ouvidoria SUS Bahia https://ouvidor.saude.gov.br/public/form-web/registrar	08002840011 opção 1, saúde

O Sistema de Garantia de Direitos prevê o atendimento e a proteção especial das pessoas que residem na zona urbana e nas comunidades tradicionais e rurais considerando o histórico de exclusão, os fatores étnico-raciais e as comunidades quilombolas, indígenas e afro-brasileira.

Saber quando procurar ajuda é fundamental

3. TIPOS DE VIOLÊNCIA

Agora que você já conhece alguns dos seus direitos enquanto criança ou adolescente, é necessário saber identificar quando está sendo vítima de algum tipo de violência.

Violência não é normal

“Muitos que convivem diariamente com a violência acham que ela é parte intrínseca da condição humana. Mas não é. A violência pode ser evitada. Governos, comunidades e indivíduos podem fazer a diferença.”

(Nelson Mandela, OMS, 2002)



A Violência é um conjunto de desrespeitos a alguma pessoa ou grupo, essa prática têm efeitos muito negativos que podem se prolongar por muitos anos na vida de quem sofreu ou presenciou a violência. Para identificar e evitar é necessário entender melhor as diferentes formas pelas quais ela se manifesta, veja a seguir:

Violência física

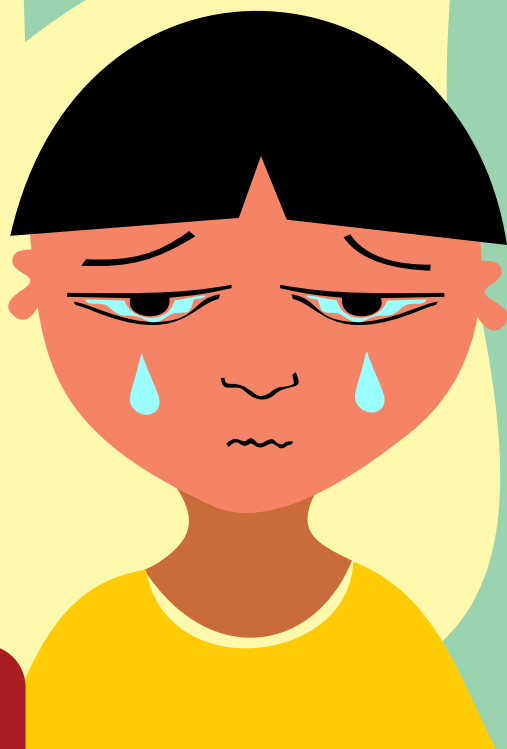
Envolve agressão a outra pessoa, pode ser percebida pelos relatos da criança ou adolescente, quando afirmar que alguém o bateu, puxou seu cabelo ou lhe jogou algum objeto. Pode, ou não, deixar marcas pelo corpo.



A violência física contra crianças e adolescentes envolve uma relação de poder do mais forte contra o mais vulnerável, ameaçando um vínculo afetivo importante para o crescimento da pessoa agredida. A casa da criança e do adolescente aparece como o local onde a violência ocorre com mais frequência.

Pontos que favorecem a violência doméstica

- Dificuldade de comunicação e de resolução de conflitos sem o uso da violência;
- Pais com histórico de maus-tratos, abuso sexual ou rejeição na infância;
- Consumo de álcool e outras drogas por pessoas da família;
- Falta de estabelecimento de um vínculo afetivo entre crianças e pais.



Violência emocional

Envolve xingamentos, constrangimento, ameaça ou desencorajamento de expressões dos sentimentos, o que deixa a pessoa violentada se sentindo muito mal consigo mesma, ao se sentir humilhada ou diminuída, por exemplo.

Mesmo que não haja violência física, essa prática mexe com a cabeça da vítima por atingir sua autoimagem e seus sentimentos.

A violência emocional pode se manifestar também quando um adulto isola a criança ou adolescente do convívio saudável com pessoas importantes para elas, seja algum ente familiar ou amigos.





Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

Violência sexual

É uma das piores formas de violência contra a criança e o adolescente. Essa violação de direito atinge diretamente a intimidade e se dá por meio de toques físicos e beijos em partes íntimas do corpo, por exemplo.

Mas existem outras formas, como expor criança e adolescente a materiais pornográficos, ou permitir que outras pessoas utilizem delas para satisfação sexual, caracterizando grave violação de direito, além de ser crime.

É proibido por lei se relacionar com crianças abaixo dos 14 anos, assim como a prática de qualquer ato de cunho sexual. Nesses casos, há a presunção de violência, e a punição é severa, nos termos do art. 217-A do Código Penal brasileiro.



Proteja-se!

Toda criança ou adolescente possui direitos fundamentais que não podem ser desrespeitados por ninguém: um deles é o direito ao próprio corpo. Somente pessoas de confiança como mães, pais e responsáveis e em situações de cuidado e higiene é que podem tocar no seu corpo. Mas ainda assim, existem zonas proibidas, como as partes íntimas.

É permitido:

- Ajuda para ir ao banheiro
- Ajuda para tomar banho
- Ajuda para trocar de roupa

Atenção, perigo!

- Se alguém tocar nas suas partes íntimas ou nas partes íntimas dela na sua frente
- Se adultos oferecerem dinheiro, doces ou presentes em troca de toques em partes íntimas, ou fotos sem roupa.

O que fazer se estiver em perigo:

- Dizer não
- Gritar por socorro
- Correr para um lugar seguro onde tenha um adulto de confiança

É dever de todos os adultos denunciar aos órgãos competentes qualquer suspeita de violência física contra crianças e adolescentes.

Se você ou alguém próximo estiver passado por qualquer tipo de violência, procure ajuda de alguém de sua confiança, na escola, na família ou em outros lugares que frequente.

4. SAÚDE MENTAL

A saúde mental está inserida no direito geral à saúde; por isso, é necessário entender quando procurar ajuda. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 75% dos transtornos mentais se iniciam na infância e adolescência e metade deles ocorrem até os 14 anos.

Apesar disso, existem grandes lacunas de políticas públicas e financiamentos nesta área no Brasil, pois poucas pesquisas investigam os problemas de saúde mental das crianças e adolescentes brasileiras.

Mais de 1 em cada 7 adolescentes de 10 a 19 anos vive com algum tipo de distúrbio mental diagnosticado segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

O relatório da Unicef indica também que os transtornos mentais mais diagnosticados são:

- **Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)**
- **Ansiedade**
- **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**
- **Transtorno bipolar**
- **Transtorno de conduta**
- **Depressão**
- **Transtornos alimentares**
- **Deficiência intelectual**
- **Esquizofrenia**



Demandas da infância X adolescência

A infância é um período de construção de personalidade, identidade e curiosidade sobre o mundo. É a fase em que as crianças costumam ampliar a suas redes de relacionamentos e se reconhecerem como pessoas, bem como começam a aparecer os primeiros conflitos.

Já a adolescência é um período conhecido por turbulências emocionais, questionamentos motivados por questões hormonais e discordâncias sobre as estruturas familiares e sociais. É também um momento em que muitos conflitos passam a afetar a saúde mental.

Entender e encarar as questões relacionadas ao bem-estar mental das crianças e adolescentes é fundamental, para isso é importante que o tema deixe de ser tabu na sociedade.



Quando a doença mental não é ocasionada por fator genético ou congênito, é possível manter hábitos que nos afastam delas. Confira alguns:

Hábitos para o Bem-estar mental

- Adoção de padrões de sono saudáveis
- Prática regular de atividade física
- Controle de exposição às telas (tv, celulares e jogos)
- Estímulo das habilidades interpessoais
- Aprendizado sobre emoções e reações
- Ambiente familiar e escolar de apoio e confiança



Fatores de risco:

Por outro lado, algumas vivências oportunizam abalos na saúde mental. Veja algumas delas:

- Violências e abusos físicos ou sexuais
- Negligência ou castigos graves
- Violência na família, na escola e na comunidade
- Bullying escolar ou cibernético
- Pobreza e exclusão social
- Discriminação racial, homofobia ou xenofobia
- Desvantagem educacional
- Exposição a acidentes ou traumas ambientais
- Uso de substâncias como álcool ou outras drogas
- Choques negativos como morte de familiares ou amigos

Onde procurar ajuda:

Crianças e adolescentes que apresentam sinais de depressão, falam em suicídio ou têm lesões na pele praticados por eles mesmos precisam de ajuda.

A primeira atitude é acionar seus pais ou responsáveis para agendarem consulta Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ou Unidades Básicas de Saúde.

Como medida de prevenção, é possível recorrer ao serviço oferecido pelo Centro de Valorização da Vida (CVV) disponível gratuitamente e 24h no número 188.



Trabalho Infantil

Considera-se trabalho infantil toda a prática que utiliza a mão de obra de crianças em qualquer serviço que as prive da sua infância e interfira na capacidade de frequentar a escola regularmente.

Legislações em todo o mundo proíbem o trabalho infantil, por considerar seus efeitos danosos para um crescimento saudável. Entre as exceções aceitas estão trabalho de artistas infantis, tarefas familiares, treinamento supervisionado e atuação na agricultura familiar como um processo de socialização, contanto que não tenha longas jornadas e atividades perigosas.



No Brasil, trabalho infantil é toda prática de trabalho realizada por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima de 16 anos. A exceção possível é quando realizada na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos, desde que devidamente remunerada. Fora das condições acima, o trabalho infantil é uma violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes à vida, saúde, educação, brincar, lazer, formação profissional e convivência familiar.

Riscos associados

Embora culturalmente haja uma aceitação honrosa justificada por meio de experiências pessoais e concesso, o trabalho infantil é prejudicial para o desenvolvimento pleno do ser humano. Seus efeitos deixam marcas que perduram até a vida adulta.

Entre seus impactos negativos estão os aspectos físicos, como fadiga, lesões, fraturas, mutilações e deformidades; psicológicos, como isolamento, perda de afetividade, baixa autoestima e depressão; e aspectos educacionais como baixo rendimento, distorção idade-série e abandono da escola.

Vale destacar que quanto antes a vida de trabalho começa, menor é o salário do/a trabalhador/a na vida adulta. Isso acontece, em grande parte, devido ao baixo rendimento escolar e dos comprometimentos no processo de aprendizagem da criança e adolescente que trabalham.

Fiscalização

O combate ao trabalho infantil é realizado a partir de denúncias no Disque 100, Ministério Público do Trabalho, Conselhos Tutelares ou Ministério Público Estadual.

Esses órgãos também podem fazer fiscalizações ativas motivados pelo calendário escolar e grandes festas, como Carnaval e São João.

No estado da Bahia existe o Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente da Bahia (Fetipa-BA), um espaço interinstitucional permanente de articulação entre entes públicos e a iniciativa privada para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente no mundo do trabalho.



Piores formas

Caso o trabalho a ser executado seja noturno, perigoso, insalubre ou integrante das piores formas de trabalho, a proibição se estende aos 18 anos incompletos.

Conheça algumas das piores formas de trabalho infantil:

- Informal urbano;
- No lixo e com o lixo;
- Trabalhos domésticos;
- Na agricultura e pecuária;
- Na produção e tráfico de drogas;
- Na indústria extrativa/mineração;
- Exploração sexual de crianças e adolescentes.

5. POLÍTICA DE PROTEÇÃO INSTITUCIONAL DA AATR



Conforme o ECA, todas as pessoas têm o dever de proteger a criança e o adolescente: a família, a comunidade, a sociedade e também o poder público, devem cuidar e zelar do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes.

Políticas de proteção voltadas para crianças e adolescentes são práticas que vêm sendo aperfeiçoadas desde a instituição do ECA e podem ser vista em fluxos de atendimentos mediante canais de denúncias, condutas e medidas preventivas, com verificações das situações de ameaças e violações e medidas corretivas e de proteção social.

Pensando nisso, a AATR adotou em sua política institucional, protocolos sobre linguagem, aproximação e o trato com o público infantojuvenil com os quais desenvolve atividades no Eixo da Educação Jurídica Popular.

As diretrizes indicam comportamentos e condutas práticas sobre as condutas adotadas por integrantes da equipe AATR diante de crianças e adolescentes, inclusive em situações de violações de direitos fundamentais ameaçados ou violados.

As orientações foram pensadas coletivamente e podem ser tomadas como base e usadas por servidores públicos e agentes da educação que tenham contato com o público infantojuvenil.



Quando os membros da AATR encontram crianças e adolescentes com algum direito fundamental ameaçado ou violado, se dedicam às seguintes ações:

Atenção especial

Escuta comprometida

Recebimento de denúncias

**Quando a denúncia em questão
envolver um membro da equipe, o
fluxo recomendado é o seguinte:**

Encaminhamento das informações e dos documentos que comprovam a denúncia para o Comitê de Gestão da Política de Proteção por intermédio do e-mail protecao@aatr.org.br, informando onde, quando, quem, entre outras situações e circunstâncias que facilitem o contato e a conferência do fato denunciado.

O Comitê lerá e analisará a denúncia, notificará os envolvidos para escuta, tratará a informação como confidencial e tentará a solução do conflito através da mediação;

As partes envolvidas assinarão termo de confidencialidade;

Havendo necessidade, a diretoria e/ou a coordenação serão acionados;

A emissão de parecer pelo Comitê ocorrerá em até um mês.

6. ESTUDOS DE CASO

Caso I: Violência doméstica

Valentina, uma adolescente de 13 anos, chamou atenção da professora pela mudança de comportamento e acúmulo de faltas nos últimos meses. Após tentativas sem sucesso de contato com a família, a escola acionou o Conselho Tutelar da região.

Ao ser convocada, a mãe de Valentina, Dona Maria contou sobre o que estava acontecendo com a família, desde a saída de seu ex-companheiro de casa. A dona de casa falou que o ex-marido não se conformava com a separação e que há dois meses ameaçava a integridade física e a vida dela e de seus filhos menores de idade.

Ao longo do relacionamento a mãe de Valentina foi vítima de violência doméstica com agressões físicas, psicológica e patrimonial, e tudo era presenciado pelas crianças e adolescentes da casa, que passaram a apresentar comportamentos de trauma como desinteresse pela escola, falta de concentração e autolesões.



Caso 2:

Saúde e direitos

Júlia nasceu em uma grande família em uma cidade distante da capital, desejada pelos pais, ela tinha dois irmãos mais velhos. Mas com o tempo, a menina começou a ficar mais fraca, pálida e a brincar menos. Preocupados, seus pais a levaram a pediatra da Unidade Básica de Saúde (UBS) que, após alguns exames, constatou que a menina de três anos tinha anemia. Mas mesmo com o tratamento convencional, os sintomas persistiram e ela foi encaminhada para um especialista em sangue.

Depois de mais um ciclo de exames específicos e demorados, os médicos constataram que Júlia tinha anemia falciforme, uma doença hereditária, ou seja, é passada de pais para filhos. O pai de Júlia tinha a forma mais fraca da doença, por isso não sabia. A anemia falciforme é mais presente em comunidades negras, por isso é negligenciada e poucas pessoas sabem como descobrir e tratar.

Mas a família de Júlia estava determinada a proporcionar as melhores condições de saúde para a menina. Na cidade dela não tem atendimento específico, por isso foi necessário buscar o Centro de Anemia Falciforme da Bahia (CAFBA).

O problema é que o Centro fica distante e a família não tem recursos para esse deslocamento constante. Encaminhada para Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, a família solicitou acesso ao transporte municipal para a saúde e agora Júlia recebe tratamento adequando e mantém a doença sob controle.



Caso 3:

Criança sem acesso à educação

Miguel é uma criança feliz e amada pela mãe e avó, que são as responsáveis pela sua criação. Inteligente, bem-humorado e curioso, Miguel só conta com uma barreira para conseguir ser pleno: o preconceito.

Agora com cinco anos, e prestes a ser alfabetizado, a mãe de Miguel tem encontrado resistências e dificuldades para efetivar a sua matrícula. Com paralisia cerebral, Miguel é cadeirante e tem dificuldades com a fala e por causa dessas questões as escolas particulares do bairro se recusaram a fazer a sua matrícula alegando não terem condições de oferecer tudo o que ele precisa.

Decepcionada, Andréa, a mãe de Miguel recorreu à Defensoria Pública atrás de informações sobre como proceder para garantir a seu filho o direito básico à educação.





A defensora que a atendeu informou que as escolas não podem se recusar a aceitar alunos com deficiências, pois a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, garante que as escolas brasileiras, públicas ou particulares, matriculem estudantes com deficiência.

As escolas têm por obrigação realizar adaptações necessárias para que os alunos com deficiência tenham acesso à educação, bem capacitar continuamente seus profissionais para lidar as necessidades destes estudantes. A Lei cobre todos os níveis educacionais.

Informada de como proceder, Andréa partiu para a escola que era a sua primeira opção e conseguiu efetivar a matrícula de Miguel, que agora está aprendendo a escrever as suas primeiras palavras. .



7. PEÇA AJUDA!



Saiba que se você sente insegurança ou em ameaça em casa, ou na escola, precisar de ajuda, fale com alguma pessoa adulta de confiança ou ligue para números de emergência.

**Lembre-se:
você tem o
direito
de estar em
segurança!**



Emergência



Disque 100

Para denunciar violações de direitos humanos, como discriminação, racismo, homofobia, violência contra crianças, etc.



Disque Denúncia 181

Para denunciar crimes de forma anônima, violência contra crianças e adolescentes, corrupção de menores, sequestro, etc.



Polícia Militar - 190

Para ocorrências de crimes em andamento, como roubos, furtos, agressões, violência doméstica, acidentes de trânsito com vítimas, etc.



SAMU 192

Em caso de emergências médicas, como acidentes graves, convulsões, dificuldades respiratórias, etc.



Centro de Valorização da Vida (CVV) - 188.

Em caso de depressão, angústia e crise de ansiedade em que se precise conversar com alguém. O CVV oferece apoio emocional e prevenção do suicídio, com atendimento 24 horas por dia, de forma gratuita e sigilosa.

Atenção!!! Todos esses números e contatos listados nesta cartilha, são serviços muito sérios e não devemos fazer nenhum tipo de brincadeira ou trotes, pois outras pessoas em emergências reais vão ficar sem atendimento.

Referências

Acesso à creche. Disponível: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/STF-reafirma-que-acesso-creche-e-direito-fundamental-que-beneficia-criancas-e-mulheres>. Acesso em março de 2024.

Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais, Bahia. Código de Conduta da AATR-BA. 2023.

Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais, Bahia. Política de Proteção da AATR. 2023.

Atribuições dos conselhos tutelares. Disponível: <https://www.to.gov.br/noticias/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-se-manifesta-quanto-ao-desvio-de-funcao-dos-conselhos-tutelares/76a30s3y0hyn>. Acesso em 10 de abril de 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016. Estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

BRASIL. Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. Altera os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Aprovada pelo decreto de lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943.

CRAS E CREAS. Disponível: <https://www.google.com/search?q=prote%C3%A7%C3%A3o+social+b%C3%A1sica+m%C3%A9dia+a+e+alta+complexidade>. Acesso: março de 2024

Defensoria Pública do estado da Bahia. Disponível: <https://www.defensoria.ba.def.br/Acesso> em março de 2024.

Disque 100. Direitos humanos. Disponível: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/centrais-de-conteudo/imagens/disque-100.png/view>. Acesso em 10 de abril de 2024.

Eixos estruturantes do SGD. Disponível: <https://www.servicos.ba.gov.br/Acesso> em março de 2024.

Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente da Bahia. Disponível: <https://fetipabahia.wordpress.com/conheca-o-forum/Acesso> em 06 de março de 2024.

Inesp. [inesp.org.br/noticias/aconteceu-no-sinesp/8558-parceria-da-gestao-escolar-com-os-conselhos-tutelares-exige-compreensao-do-papel-dos-conselheiros](https://www.inesp.org.br/noticias/aconteceu-no-sinesp/8558-parceria-da-gestao-escolar-com-os-conselhos-tutelares-exige-compreensao-do-papel-dos-conselheiros)

Integração do SGDCA à proteção integral de crianças e de adolescentes. Disponível: www.site.mppr.mp.br/crianca/Noticia/COVID-19-Plan-lanca-materiais-sobre-sistema-de-garantia-de-direitos. Acesso em 06 de março de 2024.

Ligue 188. CVV. Disponível: <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/setembro-amarelo-conheca-o-cvv-centro-de-valorizacao-da-vida>/Acesso em 10 de abril de 2024.

MDH. Disponível: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/centrais-de-conteudo/imagens/disque-100.png/view>. Acesso em 10 de abril de 2024.

Ouvidorias. <https://ouvidor.saude.gov.br/public/form-web/registrar>

Polícia Civil do Estado da Bahia. Disponível: <http://www.policiacivil.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=44>. Acesso em março de 2024.

Publicação dos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais. 2012. Disponível: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/Cartilha-Povos-tradicionais.pdf>. Acesso em 11 de abril de 2024.

Saúde Mental. Disponível: <https://www.paho.org/pt/topicos/saude-mental-dos-adolescentes#:~:text=Estes%20incluem:%20a%20ado%C3%A7%C3%A3o%20de,em%20geral%20tamb%C3%A9m%20s%C3%A3o%20importantes>.

<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/impacto-da-covid-19-na-saude-mental-de-criancas-adolescentes-e-jovens#:~:text=Segundo%20as%20C3%BAltimas%20estimativas%20dispon%C3%ADveis,de%20morte%20nessa%20faixa%20et%C3%AAlia>.

Sistema de garantia de direitos de crianças e de adolescentes. Disponível: www.site.mppr.mp.br/crianca/Noticia/COVID-19-Plan-lanca-materiais-sobre-sistema-de-garantia-de-direitos. Acesso em 06 de março de 2024.

SUAS. Disponível: <https://www.google.com/search?q=prote%C3%A7%C3%A3o+social+basica+media+a+e+alta+complexidade>. Acesso: março de 2024.

Trabalho Infantil. Disponível: <https://livedetrabalhoinfantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/combate-ao-trabalho-infantil-tem-menor-orcamento-menos-fiscais-e-menos-acoos/>

Tribunal de justiça do estado da Bahia. Disponível: <https://www.tjba.jus.br/portal/contato>/Acesso em março de 2024.

Serviços. Disponível: www.servicos.ba.gov.br. Acesso em março de 2024.



Realização

AATR
ASSOCIAÇÃO de ADVOGADOS de TRABALHADORES RURAIS

Apoio

MISEREOR
• IHR HILFSWERK


Kinder
MISSIONSWERK
DIE STERNINGER